

BASE10

Multiplicando Talentos Para o País

Edital 1/2021

Regulamento do Processo Seletivo Base10/2022

O presente Regulamento especifica todas as condições necessárias e suficientes referentes ao processo seletivo para obtenção dos benefícios escolares para o ano de 2022 da iniciativa Base10, conforme detalhado no item 2.1. “b” deste edital.

O processo seletivo da Base10/2022 tem por objetivo selecionar alunos que, quando aprovados de acordo com as regras estabelecidas neste Edital 1/2021, receberão bolsas de estudo para participação na Iniciativa Base10, bem como os demais benefícios especificados no item 2.1 “b” deste Edital (“Processo Seletivo”).

I – A iniciativa Base10

1.1. A iniciativa Base10 tem como objetivo proporcionar condições para que alunos de alto talento acadêmico e cognitivo tenham acesso a uma educação desafiadora e de alta qualidade, contribuindo para a formação de uma comunidade de estudantes bem-preparados para contribuir de forma produtiva com a sociedade, como indivíduos e como grupo. Para mais informações sobre a iniciativa, acesse: <https://base10.idados.id/>

II – O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO/2022

2.1. A iniciativa Base10 /2022 terá o público-alvo, requisitos e benefícios descritos no quadro abaixo:

a) A quem se destina e requisitos para participação	(i) Alunos matriculados em escolas públicas em 2021, que, cumulativamente: 1) tenham obtido medalhas de ouro e prata nas Olimpíadas de Astronomia (OBA) ou de Matemática (OBMEP), em certames realizados a partir de 2018 e com resultados públicos divulgados até 30 de setembro de 2021; 2) cujas famílias possuam renda familiar média mensal <i>per capita</i> de até 2 salários mínimos no ano de 2021; 3) estejam devidamente matriculados em escola pública no ano letivo de 2021, do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental 2; e 4) preencham de maneira completa o Formulário de Inscrição através do site indicado neste Edital.
b) Benefícios concedidos ao candidato aprovado no Processo Seletivo (“Benefícios”)	(i) Bolsa de estudos em uma das escolas particulares constantes do Anexo 4, até a conclusão do Ensino Fundamental 2; (ii) direito (e obrigação de participar) das atividades de contraturno; (iii) pagamento da matrícula e demais taxas estabelecidas pela escola; (iv) gratuidade nos livros e materiais escolares exigidos pela escola.
c) Como se inscrever	(i) Acesse e se inscreva pelo site: https://base10.idados.id/

BASE10

Multiplicando Talentos Para o País

2.2. Ao inscreverem-se no Processo Seletivo, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como conhecer a legislação educacional vigente e as eventuais instruções complementares e os regulamentos internos das escolas participantes do Programa de Bolsas/2022 em relação às quais o participante se candidata a frequentar, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

III – PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo obedecerá às Etapas descritas no quadro abaixo (“Etapas”), sendo certo que a participação na Etapa 2 depende da aprovação do candidato na Etapa 1, e assim sucessivamente para todas as demais etapas:

Etapa 1	Inscrição e verificação dos requisitos previstos no item 2.1. “a”
Etapa 2	Entrevista com o aluno
Etapa 3	Teste de habilidades cognitivas
Etapa 4	Entrevista com o responsável
Etapa 5	Aluno e família participam de entrevista na escola onde o candidato pretende estudar
Etapa 6	Aluno e família assinam Termo de Compromisso (Anexo 2) e efetuam a matrícula

3.2. Para o ano de 2022, não há número de vagas pré-estabelecido, sendo certo, contudo, que poderá haver limitação quanto ao número de vagas oferecido numa mesma escola. A lista de escolas elegíveis para os benefícios será mantida atualizada no endereço <https://base10.idados.id/>

3.3. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) apresentem pendências nas informações e/ou documentos de inscrição. As pendências devem ser sanadas no prazo estabelecido na comunicação enviada ao candidato pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição. Entender-se-à por “Pendência” a ausência de resposta ou atendimento às comunicações enviadas no âmbito do Processo Seletivo, dificuldade ou impossibilidade de contato ou ausência do candidato ou membro de sua família aos compromissos estabelecidos pelas etapas do Processo Seletivo;
- b) identificação, a qualquer momento do Processo Seletivo, de fraude ou omissão nos documentos ou qualquer inconformidade a respeito das informações prestadas;
- c) não aceitação do candidato pela escola-parceira em que são oferecidos os benefícios;
- d) não atendimento a qualquer um dos critérios estabelecidos no presente edital.

3.3. Conforme mencionado no item 3.1., as etapas ocorrerão conforme abaixo detalhadas:

Etapa 1	Inscrição e verificação dos requisitos previstos no item 2.1. “a”
----------------	---

- a) Caberá ao candidato na Etapa 1:
 - i. inscrever-se no Programa de Bolsas/2022 de 21 de outubro até o dia 28 de novembro de 2011, utilizando o link disponível no site <https://base10.idados.id/>;
 - ii. preencher todos os dados solicitados;
 - iii. anexar fotos dos documentos especificados no Anexo 3 e enviá-los no referido campo do Formulário de Inscrição;

BASE10

Multiplicando Talentos Para o País

- iv. indicar uma ou mais escolas de sua preferência, dentre as disponíveis na lista do Anexo 4, sendo certo que a indicação das escolas no ato da Inscrição implica na declaração do candidato acerca da possibilidade de frequentar e deslocar-se até as referidas escolas por recursos próprios.
- b) Ainda na Etapa 1, serão verificados os requisitos estabelecidos no item 2.1. “a” e, caso o candidato seja aprovado nessa etapa, estará classificado para a Etapa 2.

Etapa 2	Entrevista com o aluno
---------	------------------------

- a) As entrevistas dessa etapa serão realizadas de forma on-line por um profissional designado pelo Programa de Bolsas/2022. O aplicativo para participar das reuniões será posteriormente informado ao candidato por meio do e-mail informado no ato da inscrição.
- b) As entrevistas serão gravadas para garantir a supervisão pelos responsáveis do Programa.
- c) A entrevista seguirá o protocolo estabelecido pelo Programa e tem como objetivos:
 - a. prestar informações adicionais ao candidato;
 - b. conhecer com maior profundidade a trajetória pessoal e escolar do candidato, bem como suas expectativas de futuro;
 - c. obter dados sobre o contexto familiar do aluno, de maneira a assegurar condições adequadas de apoio, se aprovado;
 - d. avaliar a motivação e a disponibilidade do aluno para se engajar e participar ativamente das atividades do contraturno;
 - e. acertar a data para realização de testes adicionais, quando for o caso;
 - f. a aprovação do candidato nessa etapa o habilitará a participar da Etapa 3.

Etapa 3	Teste de habilidades cognitivas
---------	---------------------------------

- a) O candidato aprovado na fase anterior fará um teste on-line de habilidades cognitivas.
- b) A aprovação do candidato nessa etapa o habilitará a participar da Etapa 4.

Etapa 4	Entrevista com o responsável
---------	------------------------------

- a) As entrevistas dessa etapa serão realizadas de forma on-line por um profissional designado pelo Programa. O aplicativo de reuniões será posteriormente informado ao candidato por meio do e-mail informado no ato da inscrição.
- b) As entrevistas serão gravadas para garantir a supervisão pelos responsáveis do Programa.
- c) A entrevista seguirá o protocolo estabelecido pelo Programa e tem como objetivos:
 - a. confirmar as informações prestadas pelo candidato;
 - b. obter dados sobre o contexto familiar do aluno de maneira a assegurar condições adequadas de apoio ao aluno.
- d) A aprovação do candidato nessa etapa o habilitará a participar da Etapa 5.

Etapa 5	Candidato e família participam de entrevista na escola onde o candidato pretende estudar
---------	--

- a) A entrevista na escola será marcada pela escola diretamente com os pais. Caso não receba a comunicação da escola sobre a data da entrevista no prazo estabelecido, o

BASE10

Multiplicando Talentos Para o País

candidato poderá solicitar informações por meio da seção “Tire suas dúvidas” do site <https://base10.idados.id/>.

- b) A escola, em entendimento com a família, irá identificar a série em que o aluno deverá ser matriculado.

Etapa 6	Candidato e responsável legal assinam Termo de Compromisso (Anexo 2) e efetuam a matrícula
---------	--

- a) Após recebida a confirmação da aprovação no Processo Seletivo por correio eletrônico, candidato e responsável legal deverão assinar termo de compromisso e efetuar a matrícula na escola indicada pelo Programa de Bolsas/2022.
- b) A escola irá encaminhar aos coordenadores do Programa de Bolsas/2022 cópia eletrônica e, posteriormente, uma via original do Termo de Compromisso devidamente assinado.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

4.1. Caso algum dos candidatos apresente necessidades educacionais especiais, ele deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do Formulário de Inscrição, e indicar as suas necessidades de atendimento especial, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para realização das entrevistas de acordo com a natureza de sua diversidade.

4.2. Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento no ato da inscrição não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais na entrevista, uma vez que o Programa de Bolsas/2022 não recebeu as devidas informações.

4.3. Às pessoas com deficiência beneficiadas pelo Programa de Bolsas/2022 serão asseguradas, após a matrícula, as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

V - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A aprovação do candidato na Etapa 4, habilitando o candidato à assinatura do Termo de Compromisso e matrícula na escola indicada pelo Programa de Bolsas/2022, será informada ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

5.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com Benefícios deverão, no prazo indicado no e-mail a ele encaminhado, dirigir-se à escola para assinatura do Termo de Compromisso e realização da matrícula.

5.3. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito aos Benefícios e sua extinção para todos os fins.

5.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final.

BASE10

Multiplicando Talentos Para o País

5.5. A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

VI - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

6.1. O candidato está ciente de que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), autorizando-se desde já, contudo, que o Projeto Talento/2022 realizará o tratamento de Dados Pessoais e poderá utilizá-los em Processos Seletivos dos anos seguintes.

6.2. Os Dados Pessoais do candidato serão armazenados, no mínimo, até o final de todo o processo seletivo, considerando o período de tempo em que, caso seja aprovado no Processo Seletivo vigente, o candidato poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

6.3. As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos candidatos poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade do Programa de Bolsas/2022, disponível em <https://base10.idados.id/>.

6.4. Caso o candidato possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, o Programa de Bolsas/2022 poderá ser contatado por meios dos Canais de Atendimento da Instituição disponíveis no site <https://base10.idados.id/>.

6.5. Para os fins deste Edital, os Dados Pessoais incluem, além daqueles previstos na LGPD, voz e imagem do candidato gravados na Entrevista, no âmbito do Programa.

6.6. O tratamento de Dados Pessoais que sejam necessários para a execução ou divulgação do Processo Seletivo, para a realização do Base10/2022, ou para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias do Instituto SOMOS e demais parceiros envolvidos, ou ainda para o exercício de direitos aqui previstos, independe de consentimento do candidato ou seu representante legal, nos termos do Art. 7º., II, V, VI, VII, IX e X da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato beneficiado perderá os Benefícios quando se enquadrar em qualquer uma das situações abaixo:

- a) não realizar os procedimentos de matrícula no período informado no e-mail que lhe for enviado neste sentido;
- b) não encaminhar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino para a matrícula e não assinar o Termo de Compromisso;

BASE10

Multiplicando Talentos Para o País

- c) desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato a escola indicada;
- d) solicitar transferência para outra instituição de ensino;
- e) estiver ausente das atividades de contraturno indicadas pelo Programa de Bolsa/2022 sem apresentar justificativa na forma e prazo estabelecidos no Regimento das Atividades de Contraturno;
- f) cometer faltas disciplinares que resultarem em advertência, suspensão ou desligamento pela escola em que estiver matriculado;
- g) reprovação acadêmica pela instituição de ensino por mais de uma vez.

7.2. Se for constatado que o candidato ou seus responsáveis praticam qualquer tipo de fraude, especialmente na prestação das informações de inscrição no Programa de Bolsas/2022 ou nas entrevistas, ele será automaticamente excluído do Programa de Bolsas/2022 e os respectivos Benefícios serão cancelados. Caso o Benefício já tenha sido utilizado pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sendo, no mínimo, a Bolsa de Estudos e as taxas de livros e material escolar, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

7.3. Os critérios de julgamento das entrevistas serão definidos pela comissão responsável do Programa de Bolsas/2022, não cabendo contestação ou impugnação, não havendo direito à revisão ou admissão de recurso quanto ao resultado.

7.4. Os casos omissos relativos à concessão dos Benefícios previstos neste Edital, bem como os deles decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável do Programa de Bolsas/2022.

7.5. Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Anexo 1: O programa de contraturno

Anexo 2: Termo de Compromisso

Anexo 3: Documentos necessários

Anexo 4: Lista de escolas por município

ANEXO 1 - O programa de contraturno

As atividades de contraturno serão realizadas de maneira síncrona, com presença/participação obrigatória, salvo justificativa apresentada nos termos do Regimento do Programa de Contraturno.

Em princípio, um grupo de 15 alunos será selecionado previamente para participar ativamente de cada sessão: esses alunos irão interagir com o professor, como se estivessem numa aula remota. Os demais poderão enviar perguntas e observações pertinentes via chat (a ser aprimorado progressivamente).

Todos os alunos participarão conjuntamente das atividades, independentemente da série que estiverem cursando. Sempre que necessário, serão subdivididos em grupos, de acordo com o

BASE10

Multiplicando Talentos Para o País

nível. Possivelmente, esse será o caso apenas de Matemática. Logo que possível, faremos o mesmo com outros cursos, especialmente o de Leitura (e, conseqüentemente, o de escrita). As informações serão constantemente atualizadas no site.

ANEXO 2 - Termo de Compromisso disponibilizado na escola

ANEXO 3 - Documentos necessários

A falta de qualquer documento é de responsabilidade da família do candidato e poderá resultar na reprovação no processo seletivo.

Documentos pessoais do candidato:

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- Boletim escolar ou Declaração de escolaridade no ano da inscrição.

Documentos pessoais dos responsáveis:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de renda de todos os integrantes da família, para comprovação do requisito relativo à renda familiar *per capita* máxima, nos termos do Edital.

Condições de moradia:

- Se a moradia for própria: último comprovante de água, luz, energia elétrica, conta de telefone ou declaração de associação de moradores (apenas um comprovante);
- Se moradia alugada: contrato de locação e os últimos 2 (dois) recibos de pagamento ou declaração do proprietário certificando a locação.

ANEXO 4: Lista de escolas, por município, EM REVISÃO.